

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.219, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de três operadores de máquinas e três operários.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente três operadores de máquinas e três operários, pelo prazo de até três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária, atribuições, requisitos e remuneração do contratado serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo a remuneração proporcional à carga horária trabalhada.

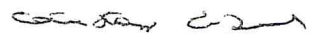
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 08 de dezembro de 2015.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LUGAR PÚBLICO
DE 08/12/15
A 08/01/16